



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº34/94

DE 22/09/94

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, UNIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, os Empregos Públicos Municipais, Permanentes, providos mediante concurso público, regime C.L.T., abaixo discriminados, os quais farão parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.041/90, com alterações posteriores, a saber:

<u>Qtds.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>	<u>Requisitos</u>
05	Serviços Gerais	I	1º Grau Incompleto
01	Vigia	II	1º Grau Incompleto
04	Motorista	VII	1º Grau Incompleto e C.N.H.
01	Operador de Máquinas	VII	1º Grau Incompleto e C.N.H.
01	Fonoaudiólogo	X	Curso Superior / Completo

segue...



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Compl. Munic. nº 34/94

02

01 Fisioterapeuta X Curso Superior Completo.

Artigo 2º - Ficam unificados e ou alterados os seguintes empregos:

<u>Emprego Anterior</u>	<u>Emprego Atual</u>	<u>Ref.</u>
Lixeiro	Serviços Gerais	I
Vigia I e II	Vigia	II
Zelador de Piscina e Zelador de Cemitério	Zelador	II
Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	II
Escriturário I, II e III	Escriturário	VI
Pintor de Paredes	Pintor	VI
Motorista Nível I e II	Motorista	VII
Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira	Operador de Máquinas	VII
Tributador	Lançador	XV
Oficial Administrativo I e II	Oficial Administrativo I	XIV
Oficial Administrativo III	Oficial Administrativo II	XVII

Artigo 3º - Fica criado, no Quadro de Pessoal, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.041/90, sob o regime da C.L.T., o emprego público municipal, em comissão, demissível "ad nutum", a saber:

<u>Nº Vaga</u>	<u>Denominação</u>	<u>REF.</u>	<u>Requisitos</u>
01	Engenheiro Agrônomo	XV	Curso Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA.

segue...



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Compl. Munic. 33/94

03

Artigo 4º - O Emprego de Encarregado do Setor de Compras, criado pela Lei Municipal nº 022/92, passa denominar - se SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, classificado na Referência XV, e requisitos para preenchimento constante de 2º grau / completo e conhecimento específico na área;

Artigo 5º - Ficam extintos, do Quadro de Pessoal, Anexos I e / II, da Lei Municipal nº 1.041/90, com as alterações posteriores, os seguintes empregos e ou vagas:

EMPREGOS: ATENDENTE DE BIBLIOTECA, AGENTE SANITARISTA, PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL, ELETRICISTA, TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE MECÂNICO, DIGITADOR DE COMPUTADOR, ENCARREGADO DE COMPRAS, TESOUREIRO, NUTRICIONISTA e ENFERMEIRA PADRÃO;

VAGAS : 02 DE PAJEM, 03 DE ZELADOR, 02 DE ATENDENTE ODONTOLÓGICO, 02 DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 01 DE AGENTE DE SANEAMENTO, 02 DE ESCRITURÁRIO, 02 DE PEDREIRO, 01 DE DENTISTA, 02 DE OFICIAL ADMINISTRATIVO I.;

Artigo 6º - Face a criação dos empregos constantes do Artigo 1º e 4º. às unificações constantes do Artigo 2º, a alteração constante do Artigo 5º e a extinção de empregos e ou vagas constantes no Artigo 6º da presente Lei, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme Anexos I e II, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei;

segue...



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei Mun. Compl. nº 34/94

04

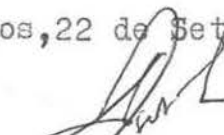
Artigo 7º - Face ao regime jurídico adotado, qual seja, o da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam assegurados, a todos os empregados públicos municipais, quer ocupantes de empregos permanentes e ou em comissão, todos os direitos constantes na Constituição Federal, Legislação Trabalhista, Legislação Previdenciária e Social, Legislação Fundiária, Legislação Municipal e outras, que por ventura beneficiem-os;

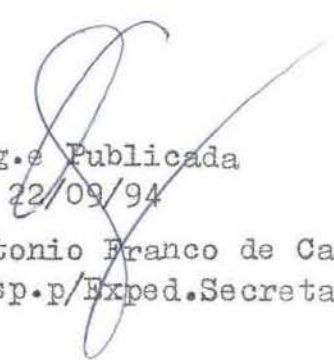
Artigo 8º - As disposições contidas na presente Lei, aplicam-se aos empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no que couber;

Artigo 9º - As despesas para execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias / do orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 22 de Setembro de 1994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal


Reg. e Publicada
em 22/09/94

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Requisitos</u>
Serviços Gerais	50	I	1º Grau Incompleto
Pajem	11	I	1º Grau completo
Vigia	03	II	1º Grau Incompleto
Zelador	06	II	1º Grau Incompleto
Atendente Geral	01	II	1º Grau completo
Merendeira	07	II	1º Grau Incompleto
Atendente Consultório Odontológico	04	II	1º Grau Completo
Auxiliar de Enfermagem	04	II	1º Grau compl.e Curso
Agente de Saneamento	01	III	1º Grau Completo
Professor Pré-Escola	09	III	Magistério, com Habilitação em pré-escola
Operador Vaca Mecânica	01	IV	1º Grau Completo
Encarregada Cozinha	01	VI	1º Grau Completo
Encarregado Creche	02	VI	1º Grau Completo
Carpinteiro	01	VI	1º Grau Incompleto
Escriturário	07	VI	2º Grau Completo
Pedreiro	06	VI	1º Grau Incompleto
Pintor	01	VI	1º Grau Incompleto
Motorista	14	VII	1º Grau incomp e CNH.
Operador de Máquinas	04	VII	1º Grau Incomp.e CNH
Tratorista	02	IV	1º Grau incomp.e CNH
Padeiro	01	IX	1º grau incompleto
Médico	07	X	Curso Superior Medicina

segue...



Pérola do Planalto

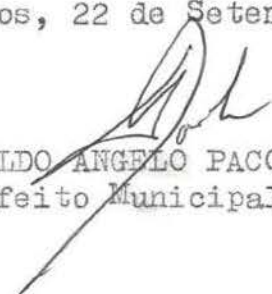
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

02

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Ref.</u>	<u>Requisitos</u>
Fonoaudiólogo	01	X	Curso Sup.Fonoaudiol.
Fisioterapeuta	01	X	Curso Sup.Fisioterap.
Dentista	07	X	Curso Sup.Odontol.
Fiscal de Obras	02	XII	1º Grau Incompleto
Mecânico	01	XII	1º Grau Incompleto
Operador de Computador	01	XIII	2º Grau Compl.e curso
Oficial Administrativo I	05	XIV	2º Grau Completo
Lançador	01	XV	2º Grau Completo
Assistente Social	02	XV	Curso Sup.Assist.Socia
Encarregado Deptº Pessoal	01	XV	2º Grau Completo
Psicólogo	01	XV	Curso Sup.Psicologia
Contador	01	XVII	2º Grau Compl.e Curso
Oficial Administrativo II	02	XVII	2º Grau Completo

Bernardino de Campos, 22 de Setembro de 1.994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Comp. Municipal nº034/94

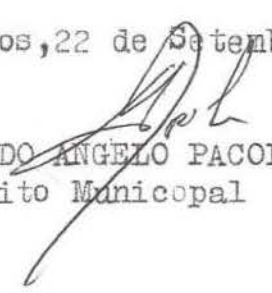
A N E X O I I

QUADRO DE PESSOAL

EMPREGOS EM COMISSÃO

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Quantidade</u>	<u>REF.</u>	<u>Requisitos</u>
Chefe de Gabinete	01	XVIII	2º Grau Completo e Conhec.Específico
Diretor de Finanças	01	XVIII	2º Grau Completo e Conhec.Específico
Procurador Jurídico	01	XVIII	Advogado inscr.OAB.
Secr.Mun.Administração	01	XV	2º Grau e Conhecimento Específico
Sup.Compras,Mat.Patrim.	01	XV	2º Grau e Conhecimento Específico
Engenheiro Agrônomo	01	XV	Curso Sup.Eng.Agron.
Coord.Mun.Ed.Cultura	01	X	Professor Conh.Espec
Coordenador da Saúde	01	X	Nível Superior Área da Saúde.

Bernardino de Campos, 22 de Setembro de 1994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal